



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° _____/2020

CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A CENTRO DE FORMAÇÃO MARIA OLINDA (CEFORMA).

Processo n° _____

O **CENTRO DE FORMAÇÃO MARIA OLINDA (CEFORMA)**, com sede na BR 101, km 60 - s/n. Litorâneo - São Mateus - CEP: 29075-910, doravante denominada conveniente, representada neste ato pelo Senhor **PAULO VIERA DE AGUIAR PRATES** solteiro, brasileiro, CPF 137.948.717-07, RG: 3187055, residente e domiciliado no assentamento Olinda II, Distrito de São do Sobrado, Pinheiros/ES, CEP29985-000, e de outro lado o A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada UFES, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada por seu Magnífico Reitor **PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 337.068 – SSP/ES, CPF nº. 526.372.397-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Lei 13.019/2015, art. 2º:

VIII-A – acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvem a transferência de recursos financeiros

observadas as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste ACORDO é estabelecer a mútua cooperação entre a UFES/CEUNES e o CEFORMA, visando a implementação de ações de interesse comum, aproximação dos convenientes, economia de custos com acomodação de alunos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras | Vitória, ES - Brasil | CEP 29075-910

www.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

e visitantes, bem como a troca de experiência, tecnologia e informações, o que se dará através da cessão de espaços e disponibilização de equipamentos, no regime de comodato, pela UFES, tendo como contrapartida a cessão de espaço físico do Centro de Formação e Capacitação da Agricultura Familiar do Território da Cidadania Norte/ES, doravante denominado Centro de Formação/CEFOCAF, através do cessionário CEFORMA para:

- 1.2 Acomodação de estudantes da UFES, Curso de Licenciatura em Educação do Campo em Pedagogia da alternância, durante o Tempo Universidade (TU), de acordo com a regras internas de gestão da entidade gestora;
- 1.3 Realização de eventos de interesse comum da UFES e do CEFORMA;
- 1.4 Acomodação para outros membros da comunidade acadêmica ou visitantes da UFES, de acordo com a regras internas de gestão da entidade gestora.

PARÁGRAFO ÚNICO: o CEUNES, como membros do Comitê Gestor do Centro de Formação deverá observar o Termo de gestão compartilhada e as normas de funcionamento do mesmo no que se refere às responsabilidades e aos procedimentos de reserva de espaço e calendário de utilização/disponibilidade.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete ao CEUNES/UFES:

- 2.1.1** Ceder ao CEFOCAF através de sua gestora, no regime de comodato, os equipamentos necessários para execução do objetivo deste instrumento, conforme disponibilidade do CEUNES/UFES;
- 2.1.2** Ceder materiais de consumo que necessários ao cumprimento do convênio, conforme disponibilidade do CEUNES/UFES;
- 2.1.3** Realizar serviços de manutenção predial (luz, água e internet), limpeza da área externa, assim como limpeza da estrutura interna do CEFOCAF.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: o CEUNES/UFES, dada a compreensão de que o Centro de Formação é um espaço para uso das organizações públicas e da sociedade civil do Território de Cidadania Norte do ES poderá, desde que haja dotação orçamentária, colaborar com serviços de manutenção, limpeza, segurança, e outros com fins de contribuir no Desenvolvimento Regional e Comunitário do referido Território.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

2.2 Compete ao CEFORMA:

- 2.2.1 Ceder e organizar o espaço, instalações, móveis e infraestrutura para estadia, repouso noturno, higiene pessoal e outras atividades afins de estudantes matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CEUNES, mediante cronograma de aulas aprovado no colegiado.
- 2.2.2 Zelar pela limpeza interna, externa e organização do espaço de maneira que possa ser utilizado permanentemente pelos estudantes;
- 2.2.3 Zelar pela segurança e manutenção de todos os equipamentos presentes no CEFOCAF, ainda que lá estejam apenas temporariamente durante as atividades realizadas;
- 2.2.4 Notificar a UFES, periodicamente, sobre as necessidades de manutenção predial, assim como garantir a visita periódica às instalações para este fim conforme cronograma previsto e acordado;
- 2.2.5 Garantir a gestão do espaço físico, mantendo-o em adequadas condições para recebimentos dos alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo, em etapas de aulas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O espaço cedido poderá ser utilizado para outras atividades e eventos, desde que afins ao objetivo do CEFOCAF e ao convênio estabelecido, tendo como prioridade a hospedagem para a realização do Tempo Universidade (etapas de aulas) do curso de Educação do Campo previamente agendadas. O pagamento das despesas e contratações de utilização do CEFOCAF enquanto abjamento/eventos deverá estar em conformidade com a lei e não é objeto deste instrumento, sendo este realizado diretamente entre interessados, quando pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 3.1 Para todos os fins de direito, o presente ACORDO é firmado pelo prazo de quatro (04) anos a partir da data de sua assinatura, salvo denúncia por parte de qualquer dos partícipes conforme o disposto nesta seção, podendo ser prorrogado por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993;

- 3.2 Este ACORDO poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante ADITIVO de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito;
- 3.3 Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão deste ACORDO;
- 3.4 As atividades decorrentes do presente ACORDO serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 3.5 As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste ACORDO dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

- 4.1 Os partícipes têm por objetivo a troca de informações públicas e não confidenciais. Se os partícipes requisitarem uma troca de informações confidenciais durante a execução do Plano de Trabalho, deverão celebrar um acordo de confidencialidade aplicável a ambos;
- 4.2 Os partícipes, sempre que citarem e divulgarem publicações da outra parte, deverão divulgar sua autoria;
- 4.3 Caso os partícipes concordem em trocar informações confidenciais, responsabilizam-se, desde já, a não copiar, fornecer, emprestar, ceder ou permitir acesso a terceiros a tais dados, a qualquer título, e sob alguma forma ou hipótese, exceto se de acordo com o disposto no acordo de confidencialidade celebrado;
- 4.4. As obrigações decorrentes da presente seção devem ser estendidas para os terceiros que venham participar de alguma atividade prevista neste ACORDO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1 Cada partícipe manterá, durante a vigência do presente ACORDO, gestores técnicos responsáveis pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal;
- 5.2 Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste ACORDO;
- 5.3 O gestor técnico de cada partícipe anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A coordenação por parte da CEFORMA no presente ACORDO fica sob a responsabilidade de **PAULO VIERA DE AGUIAR PRATES** e, por parte do CEUNES/UFES, sob a responsabilidade do Diretor do Centro Universitário Norte do Espírito Santo, **LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO**.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

- 6.1 Este Acordo de cooperação entre UFES e CEFORMA não prevê desembolso financeiro.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS.

- 7.1 Os equipamentos necessários previstos ou a serem pleiteados serão cedidos ao CEFOCAF, através da Entidade Gestora em regime de comodato;
- 7.2 Outros equipamentos poderão ser cedidos ao CEFOCAF, através da Entidade Gestora, desde que sejam julgados necessários ao cumprimento do convênio;
- 7.3 É de responsabilidade da entidade Gestora do CEFOCAF a manutenção dos equipamentos.
- 7.5 O CEUNES/UFES deverá ser imediatamente informado de qualquer ocorrência anormal relacionada aos equipamentos cedidos.
- 7.6 No caso de manutenção, reparo, conserto e substituição de peças, o CEUNES/UFES deverá ser consultado, a fim de informar a existência de eventual de garantia vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

7.7 É vedado ao CEFOCAF e sua entidade Gestora a cessão dos equipamentos a terceiros não autorizados.

7.8 Nos casos de perda, deterioração, avaria, destruição, mau funcionamento dos equipamentos, ou qualquer outro fato que provoque redução anormal do valor do bem, ressalvada a depreciação natural, a UFES deverá ser notificada pelo CEFORMA.

8. CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Nenhum partícipe terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este ACORDO, exceto no que for estabelecido no Plano de Trabalho escrito e assinado pelos partícipes;

8.2 Embora os partícipes prevejam colaboração cooperativa e produtiva, cada um é independente do outro, e nada neste ACORDO torna os partícipes parceiros para fins jurídicos, ou permite que um partícipe possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome do outro participante para qualquer finalidade;

8.3 Nenhum partícipe irá atribuir, delegar ou subcontratar este ACORDO a terceiros sem prévio consentimento da outra parte, e qualquer tentativa de fazê-lo sem o consentimento das partes será considerada nula;

8.4 Nenhum partícipe fará qualquer anúncio público sobre a existência, conteúdo ou produtos resultantes deste ACORDO, ou usará o nome e símbolos da outra parte sem o prévio consentimento por escrito do outro partícipe;

8.5 Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica o CEUNES/UFES e a CEFORMA desde já autorizados a informar, em seus respectivos sítios eletrônicos, nas redes sociais em que participam, em seus relatórios de atividades e demais materiais institucionais que produzir, a existência do presente acordo;

8.6 O presente ACORDO não induz a uma relação exclusiva entre os partícipes, e cada partícipe poderá livremente envolver-se em outras iniciativas de igual teor com terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras | Vitória, ES - Brasil | CEP 29075-910

www.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

9.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este ACORDO em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Mateus, _____ de _____ de 2020.

**PAULO VIEIRA DE
AGUIAR PRATES**

Assinado de forma digital por
PAULO VIEIRA DE AGUIAR
PRATES
Dados: 2020.11.16 14:22:24
-03'00'

PAULO VIERA DE AGUIAR PRATES

CENTRO DE FORMAÇÃO MARIA OLINDA – CEFORMA

**LUIZ ANTONIO
FAVERO FILHO**

Assinado de forma digital por
LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO
Dados: 2020.10.28 14:08:19
-03'00'

LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO

Centro Universitário Norte do Espírito Santo

**PAULO SERGIO DE PAULA
VARGAS**

Digitally signed by PAULO SERGIO DE
PAULA VARGAS
Date: 2020.11.05 17:30:18 -03'00'

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS

Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo -UFES

TESTEMUNHAS:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras | Vitória, ES - Brasil | CEP 29075-910

www.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Av. Fernando Ferrari, 514 - Goiabeiras | Vitória, ES - Brasil | CEP 29075-910

www.ufes.br



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

ANEXO 2 – PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Prof. Paulo Sérgio de Paula Vargas				
CPF 526.372.397-00		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Instrumento Luiz Antonio Favero Filho				
Cargo/Função Diretor		Setor de Trabalho CEUNES		
Matrícula 1561793		e-mail diretoria.ceunes@ufes.br		
Telefone Fixo: 3312-1510		Celular: (027) 98809-0346		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação CENTRO DE FORMAÇÃO MARIA OLINDA (CEFORMA)		CNPJ 08.898.995/0001-61		
Endereço BR 381 Rodovia Miguel Curry Carneiro KM44				
Cidade São Mateus	UF ES	CEP 29075-910	DDD/Telefone 27 981523345	e-mail ceforma.es@gmail.com
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio Paulo Vieira de Aguiar Prates				
CPF 137.948.717-07		Cargo/Função Coordenador		
Coordenador do Instrumento Paulo Vieira de Aguiar Prates				
Cargo/Função Coordenador		Setor de Trabalho CEFORMA/CEFOCAF		
Matrícula Não se aplica		e-mail ceforma.es@gmail.com		
Telefone Fixo:		Celular: 27998804971		



3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO		3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE FORMAÇÃO MARIA OLINDA		Início: Data da assinatura	Término: 04 anos após a assinatura
3.3 – OBJETO DO PROJETO			
O objeto deste projeto é o estabelecimento de uma mútua cooperação entre a UFES/CEUNES e o CEFORMA, visando a implementação de ações de interesse comum, aproximação dos convenientes, economia de custos com acomodação de alunos e visitantes, bem como a troca de experiência, tecnologia e informações.			
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO			
A cooperação técnica entre o Centro de Formação e Capacitação da Agricultura Familiar (CEFOCAF), localizado no bairro Litorâneo, KM60, do município de São Mateus, através da entidade cessionária o Centro de Formação Maria Olinda (CEFORMA) e Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), resultará em imensos benefícios para a UFES, pois viabilizará um espaço para realização de diversas atividades promovidas pela instituição, como encontros, congressos, atividades culturais, de ensino, pesquisa e extensão, oferecendo também a possibilidade de hospedagem. Ainda, este espaço coloca em evidência o apoio dos Movimentos Sociais no fomento da educação superior pública e de qualidade, refletindo diretamente na economia de custos pela universidade e beneficiando os estudantes com um espaço que promoverá a troca de conhecimentos e o aprimoramento de seus estudos.			

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Este ACORDO estabelece a mútua cooperação entre a UFES/CEUNES e o CEFORMA a partir da implementação de ações de interesse comum, aproximação dos convenientes, economia de custos com acomodação de alunos e visitantes, bem como a troca de experiência, tecnologia e informações, o que se dará através da cessão de espaços e disponibilização de equipamentos, no regime de comodato, pela UFES, tendo como contrapartida a cessão de espaço físico do Centro de Formação e Capacitação da Agricultura Familiar do Território da Cidadania Norte/ES, doravante denominado Centro de Formação/CEFOCAF, através do cessionário CEFORMA para:

1. Acomodação de estudantes da UFES, Curso de Licenciatura em Educação do Campo em Pedagogia da alternância, durante o Tempo Universidade (TU), de acordo com a regras internas de gestão da entidade gestora;
2. Realização de eventos de interesse comum da UFES e do CEFORMA;
3. Acomodação para outros membros da comunidade acadêmica ou visitantes da UFES, de acordo com a regras internas de gestão da entidade gestora.

A UFES e o CEFORMA manterão, durante a vigência do presente ACORDO, gestores técnicos responsáveis pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste instrumento legal e indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste ACORDO. O gestor técnico de cada partícipe anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:
Compete ao CEUNES/UFES:
<ol style="list-style-type: none">1. Ceder ao CEFOCAF através de sua gestora, no regime de comodato, os equipamentos necessários para execução do objetivo deste instrumento, conforme disponibilidade do CEUNES/UFES;2. Ceder materiais de consumo que necessários ao cumprimento do convênio, conforme disponibilidade do CEUNES/UFES;



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

3. Realizar serviços de manutenção predial (luz, água e internet), limpeza da área externa, assim como limpeza da estrutura interna do CEFOCAF.

O CEUNES/UFES, dada a compreensão de que o Centro de Formação é um espaço para uso das organizações públicas e da sociedade civil do Território de Cidadania Norte do ES poderá, desde que haja dotação orçamentária, colaborar com serviços de manutenção, limpeza, segurança, e outros com fins de contribuir no Desenvolvimento Regional e Comunitário do referido Território.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Compete ao CEFORMA:

1. Ceder e organizar o espaço, instalações, móveis e infraestrutura para estadia, repouso noturno, higiene pessoal e outras atividades afins de estudantes matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo do CEUNES, mediante cronograma de aulas aprovado no colegiado.
2. Zelar pela limpeza interna, externa e organização do espaço de maneira que possa ser utilizado permanentemente pelos estudantes;
3. Zelar pela segurança e manutenção de todos os equipamentos presentes no CEFOCAF, ainda que lá estejam apenas temporariamente durante as atividades realizadas;
4. Notificar a UFES, periodicamente, sobre as necessidades de manutenção predial, assim como garantir a visita periódica às instalações para este fim conforme cronograma previsto e acordado;
5. Garantir a gestão do espaço físico, mantendo-o em adequadas condições para recebimentos dos alunos do curso de Licenciatura em Educação do Campo, em etapas de aulas.

O espaço cedido poderá ser utilizado para outras atividades e eventos, desde que afins ao objetivo do CEFOCAF e ao convênio estabelecido, tendo como prioridade a hospedagem para a realização do Tempo Universidade (etapas de aulas) do curso de Educação do Campo previamente agendadas. O pagamento das despesas e contratações de utilização do CEFOCAF enquanto alojamento/eventos deverá estar em conformidade com a lei e não é objeto deste instrumento, sendo este realizado diretamente entre interessados, quando pertinente.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Economia de custos com acomodação de alunos e visitantes e aproximação dos convenentes.	Estadia de estudantes, professores, pesquisadores e demais pessoas vinculadas à UFES, Educação do Campo, Movimentos Sociais e demais setores pertinentes.	Disponibilização de dormitório, banheiro, cozinha e demais estruturas e equipamentos pertinentes à estadia.	Acomodação Cozinha Banheiro Freezer Fogão Geladeira Bebedouro Micro-ondas	300 1 8 1 1 2 1 1	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo
Implementação de ações de interesse comum.	Apoio à realização de eventos de ensino, pesquisa, extensão, cursos, oficinas e demais atividades vinculadas à formação.	Disponibilização de banheiro, cozinha, auditório, área externa e demais estruturas e equipamentos pertinentes à realização de eventos.	Auditório Cozinha Banheiro Freezer Fogão Geladeira Bebedouro Micro-ondas	300 1 8 1 1 2 1 1	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo
Implementação de ações de interesse comum.	Estadia de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo.	Disponibilização de dormitório, banheiro, cozinha e demais estruturas e equipamentos	Acomodação Cozinha Banheiro Freezer Fogão Geladeira	300 1 8 1 1 2	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

		pertinentes à estadia.	Bebedouro Micro-ondas	1 1		
Implementação de ações de interesse comum.	Realização de atividades pedagógicas (aulas).	Disponibilização de auditório e área externa.	Auditório Área externa Roçadeira	1 1 1	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo
Troca de experiência, tecnologia e informações.	Realização de eventos de ensino, pesquisa e extensão de interesse mútuo.	Disponibilização de banheiro, cozinha, auditório e demais estruturas e equipamentos pertinentes à realização de eventos.	Acomodação Cozinha Banheiro Freezer Fogão Geladeira Bebedouro Micro-ondas	300 1 8 1 1 2 1 1	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo
Troca de experiência, tecnologia e informações aproximação dos convenientes.	Estadia de estudantes, professores, pesquisadores e demais pessoas vinculadas à UFES, Educação do Campo, Movimentos Sociais e demais setores pertinentes.	Disponibilização de dormitório, banheiro, cozinha e demais estruturas pertinentes à estadia.	Acomodação Cozinha Banheiro Freezer Fogão Geladeira Bebedouro Micro-ondas	300 1 8 1 1 2 1 1	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo
Troca de experiência, tecnologia e informações	Realização de atividades e cursos de formação.	Disponibilização de dormitório, banheiro, cozinha e demais estruturas e equipamentos pertinentes à estadia. Disponibilização de auditório e área externa.	Auditório Área externa Roçadeira Acomodação Cozinha Banheiro Freezer Fogão Geladeira Bebedouro Micro-ondas	1 1 1 300 1 8 1 1 2 1 1	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo
Troca de experiência, tecnologia e informações.	Realização de atividades pedagógicas com intervenção no local.	Disponibilização de auditório e área externa.	Auditório Área externa Roçadeira	1 1 1	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo
Troca de experiência, tecnologia e informações e aproximação dos convenientes.	Realização de atividades culturais.	Disponibilização de auditório e área externa.	Auditório Área externa	1 1	No ato de assinatura do acordo	Após 04 anos de vigência do acordo

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTICÍPES.

8 – APROVAÇÃO



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
POP DECCON 03301.1 – Verificar a instrução processual

Vitória (ES), XX de XXXXXX de XXXX

PAULO VIEIRA DE AGUIAR PRATES

Assinado de forma digital por PAULO VIEIRA DE AGUIAR PRATES
Dados: 2020.11.16 14:24:43 -03'00'

PAULO VIERA DE AGUIAR PRATES
Representante da Partícipe

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Digitally signed by PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS
Date: 2020.11.05 17:31:55 -03'00'

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

PAULO VIEIRA DE AGUIAR PRATES

Assinado de forma digital por PAULO VIEIRA DE AGUIAR PRATES
Dados: 2020.11.16 14:25:24 -03'00'

PAULO VIERA DE AGUIAR PRATES
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe

LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO

Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO
Dados: 2020.10.28 14:07:44 -03'00'

LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES

